



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**Seção do Estado da Bahia**

**RESOLUÇÃO DE n. 005/ 2013**

*Dispõe sobre a criação da  
Procuradoria Seccional de Defesa das  
Prerrogativas da Ordem dos  
Advogados do Brasil – Seccional Bahia*

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Bahia, na forma das disposições constantes da Lei 8.906/1994, do Regulamento Geral da OAB e do seu Regimento Interno, e considerando a deliberação do Conselho Seccional, que aprovou a criação da Procuradoria Seccional de Defesa das Prerrogativas, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria Seccional de Defesa das Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Bahia, órgão do Conselho Seccional ligado à Presidência.

§1º. A Procuradoria tem como titulares o Procurador de Defesa das Prerrogativas e o Procurador Adjunto de Defesa das Prerrogativas.

§2º. O Procurador Adjunto exercerá as funções que lhe forem atribuídas pelo Procurador, cabendo-lhe substituir aquele, nos casos de licença, falta ou impedimento.

§3º. As funções de Procurador e procurador Adjunto, de livre designação e exoneração do Presidente, serão desempenhadas, voluntariamente, por advogados com mais de 10 (dez) anos de exercício profissional e reputação ilibada.

§4º. A Procuradoria contará com pessoal para exercício de suas atividades na área administrativa e na área jurídica, designados pela Diretoria.

Art. 2º. Cabe ao Procurador de Defesa das Prerrogativas submeter à aprovação da Diretoria do Conselho Seccional as propostas e diretrizes de atuação da Procuradoria, após a edição do presente ato.

Art. 3º. Fica instituído o sistema de defesa das prerrogativas e valorização da advocacia, cuja coordenação será exercida em conjunto pelo Procurador Seccional de Defesas das



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**Seção do Estado da Bahia**

Prerrogativas e pelo Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB da Bahia.

Parágrafo único. Cabe ao Procurador em conjunto com o Presidente da Comissão Seccional de Direitos e Prerrogativas submeter à aprovação da Diretoria do Conselho Seccional as propostas de instalação e funcionamento do sistema de defesa das prerrogativas e valorização da advocacia.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Bahia.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições anteriores que com ela conflitem.

Publique-se e cumpra-se.

Salvador, 08 de agosto de 2013.

*Luiz Viana Queiroz*

Presidente  
OAB-BA

*Fabício de Castro Oliveira*

Vice-Presidente  
OAB-BA

*Ilana Campos*

Secretária Geral  
OAB-BA

*Antônio Adonias*  
Sec. Geral Adjunto  
OAB/BA

*Jones Rodrigues*  
Diretor Tesoureiro  
OAB/BA